

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 17937/2014**

NOME DO INFRATOR: CREGINALDO SALES DA COSTA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995 , em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal 6514/2008 e art 225 CF /1998

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4171/2014/GERAD, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º e Caput do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 8171/2015**

NOME DO INFRATOR: HOSPITAL MUNICIPAL DE MELGAÇO
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 do da Lei Federal 9605/1998 e Art. 225 da Constituição da Federal 1988 Lei de crimes ambientais.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 3734/2016/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei estadual 8972/2020 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 19197/2007**

NOME : B M CARBONIZAÇÃO LTDA

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observada oportunamente por esta SEMAS. Com efeito, como não ocorreu a lavratura do auto de infração determino o arquivamento do processo.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 26982/2012**

NOME DO INFRATOR: CASSIO MURILO COELHO CORREIA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso I, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 15.000 UPF S, referente ao Auto de Infração nº 4241/2012/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 17880/2019**

NOME DO INFRATOR: HOSPITAL DAS CLINICAS DE PARAUPEBAS LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 93 da Lei Estadual 5887/1995, e art. 66 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 1-S/19-05-00104, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289192160), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 37515/2013**

NOME DO INFRATOR: R J INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 §1º do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 50.001 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 6611/2013/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 28898/2014**

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998, e Art. 225 da Constituição da Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 6934/2014/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º e Caput do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 18124/2015**

NOME DO INFRATOR: AURILENE DE MORAES BEZERRA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 c/c art, 225 §4º da constituição federal 1988, em consonância com Art. 70 § 1º da Lei Federal 9605/1998 .

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2704/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º e Caput do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 29493/2015**

NOME DO INFRATOR: LUIS NELSON DE OLIVEIRA FILHO

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 C/C Art 225 §4º , em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA C.F/88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS referente ao Auto de Infração nº 3101/2015/GEFLOR com fundamento no art. 112, § 2º da lei Estadual 8972/2020, o que torna o auto incapaz de produzir efeitos . Sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 51557/2018**

NOME DO INFRATOR: GIMASA MAEIRAS DO PARÁ LTDA-EPP

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA C.F/88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 11320/2018, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º e Caput do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 21937/2019**

NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE

INFRAÇÃO: Art. 81, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 6381/2001.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 12 inciso I da Lei Estadual nº 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA C.F/88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1-S/19-05-00239, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º e Caput do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 20943/2020**

NOME DO INFRATOR: MADEIREIRA CANAA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e IV, da Lei Estadual nº 6381/2001.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 12 inciso I da Lei Estadual nº 6381/2001, Art 66 do Decreto Federal 6514/2008 e Art. 81 inciso III da Lei Estadual nº 6381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e 225 DA C.F/88.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1-S/20-04-00248, ante a incidência da prescrição QUINQUENAL nos termos do, § 1º e Caput do art. 21 do Decreto Federal 6514/2008 o que torna o auto incapaz de produzir efeitos. Sendo este arquivado, observando as formalidades legais

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 31878/2020**

NOME DO INFRATOR: J D DA SILVA PETROLEO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal 6514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 2.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 2-S/20-11-00320, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 702289347452), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 811386